



LEI Nº 2.952/2023

**"Declara - Utilidade Pública - Entidade -
Providências. "**

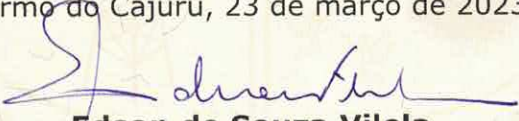
O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, declara de utilidade pública a entidade "**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MONTE SANTO**", inscrita no CNPJ sob o nº **45.063.527/0001-01**.

Art. 2º. O reconhecimento da condição de Utilidade Pública Municipal autoriza a entidade beneficiária a gozar de todas as prerrogativas legais a ela inerentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 23 de março de 2023.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru